

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR A
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS – CPITRAB

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

(Da Sra. SANDRA ROSADO)

Requer seja realizada audiência pública para debater o tema: *Autorizações judiciais para o Trabalho antes da Idade Mínima permitida.*

Senhor Presidente:

Requeremos, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, para debater o tema: ***Autorizações judiciais para o Trabalho antes da Idade Mínima permitida.***

Para tanto, solicitamos que sejam ouvidos:

- Lélío Bentes Corrêa, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- Nelson Calandra, da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB;
- Rafael Dias Marques, da Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente – Coordinfância;
- Representante do Ministério do Trabalho Emprego – MTE;

JUSTIFICAÇÃO

Uma questão controvertida no combate ao trabalho infantil é a autorização dada pelos juízes para que crianças trabalhem antes da idade mínima determinada na Constituição Federal de 16 anos, salvo na condição de aprendiz aos 14 anos de idade.

A começar pela discussão sobre de quem é a competência para conceder essas autorizações: da Justiça Comum ou da Justiça do Trabalho.

O fato é que, nos termos do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a autoridade judiciária disciplina, através de portaria, ou autoriza, mediante alvará, a participação de crianças em espetáculos públicos e seus ensaios.

Todavia, esse dispositivo tem sido utilizado de forma ampla para autorizar crianças e adolescentes menores de 14 ou 16 anos a exercerem as mais diversas atividades, inclusive em lixões, que é considerada uma das piores formas de trabalho infantil. Os juízes justificam essa medida pelo fato de que muitas famílias dependem desse trabalho para sua sobrevivência e que, nesse caso, é melhor que as crianças e os adolescentes estejam trabalhando com carteira assinada.

São questões bastante controvertidas a exigir uma regulamentação clara e adequada, tanto em relação à definição da competência de quem autoriza o trabalho de jovens antes da idade mínima, como das atividades passíveis de serem autorizadas.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputada SANDRA ROSADO